



GFIP - SEFIP8.40 (07/04/2020)

DATA: 07/04/2020

HORA: 18:30:37

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI:20596423000123 - 23.024.515/0001-27

Seu arquivo CefPB4I70E100000.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 07/04/2020, às 18:31:47 h, para a base de processamento FGTS: PR, sob número C3E2D840D9D1D7F8404040404040D7BCA652BD2FED22

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: CefPB4I70E10000-0

Nº DE CONTROLE: Iwa0844WOGM0000-8

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO EIRELI

INSCRIÇÃO: 20.596.423/0001-23

ENDEREÇO: CAETES 192

BAIRRO: VILA MATARAZZO

CIDADE: LONDRINA

CEP: 86026-300 UF: PR

FONE: (0043)3321-3745

COMPETÊNCIA: 03/2020

DATA VALIDADE: 07/04/2020

COD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:
REMUNERAÇÃO FGTS	R\$ 228.181,14
- FGTS 8%:	R\$ 228.181,14
TAXA JAM 3%:	R\$ 228.181,14
TAXA JAM 6%:	R\$ 0,00
- FGTS 2%:	R\$ 0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 169

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

**"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."**

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO FGTS –  
CIRCULAR 893 – 24/04/2020 - COVID-19**

A Empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 20.596.423/0001-23, sito a Rua Amazonas, 478 – Centro- Londrina – Paraná, vem respeitosamente comunicar a todos os seus clientes que devido a estado de calamidade decretada no mundo, propriamente dito no Brasil, e com a total segurança de preservar as obrigações salariais, junto aos seus colaboradores, estamos adotando conforme Circular nº 893, de 24 de março de 2020, que suspende o prazo de pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS referente às competências março, abril e maio de 2020, no qual após o período do prazo de suspensão, o pagamento do FGTS poderá ser realizado em seis parcelas iguais com o vencimento no dia 07 de cada mês, iniciando-se o pagamento em julho de 2020 e término em dezembro do mesmo exercício, sem a incidência de multa e encargos.

Neste período estaremos apresentando aos nossos clientes a SEFIP'S devidamente transmitidas nos modos determinados na circular ora expedida, e tão logo se inicie o pagamento da primeira parcela do parcelamento e assim sucessivamente estaremos apresentados os devidos comprovantes de quitação.

Desde já a empresa se encontra em total disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

LUCAS MIRANDA DE ASSIS

**DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

